



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000083

AN

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 165, de 2018.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Procede a desafetação de imóveis doados pelo Município de Toledo à Associação de Moradores e Amigos de Dez de Maio, para a implementação do Conjunto Habitacional Jardim das Flores, situado naquele distrito.

Relatoria: Vereador Antonio Zóio.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta comissão o Projeto de Lei nº 165 de autoria do Poder Executivo, cujo mesmo procede à desafetação de imóveis doados pelo Município de Toledo à Associação de Moradores e Amigos de Dez de Maio, para a implementação do Conjunto Habitacional Jardim das Flores, situado naquele distrito.

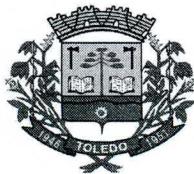
Apresentado na Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para a Comissão de Legislação e Redação (CLR), que emitiu parecer favorável, aprovado por unanimidade, nos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnicas legislativas que competem a referida comissão.

Posteriormente, o projeto foi encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamentos (CFO), que na sua competência, também emitiu parecer favorável, que foi aprovado por unanimidade de seus membros.

Vindo agora a esta comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, à qual compete, em conformidade com o artigo 71, inciso I, do Regimento Interno, pronunciar-se sobre assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento.

Na Mensagem nº 115, de 8 de outubro de 2018, o proponente argumentou que:

No ano de 1996, pela Lei "R" nº 7, o Município de Toledo recebeu em doação a Chácara nº 23/24.B, com área de 8.100,00m², situada na Vila de Dez de Maio, objeto da Matrícula nº 37.159 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, para a implantação de um conjunto habitacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000084

gr

Após referida doação, o Município procedeu ao parcelamento daquela área, resultando no **Loteamento Conjunto Habitacional Jardim das Flores**, compreendendo 4 (quatro) quadras e um total de 23 (vinte e três) lotes, os quais foram transferidos, também por doação (Escritura Pública lavrada às fls. 046/051 do Livro nº 36 do Cartório Schlemer), à Associação de Moradores e Amigos de Dez de Maio, com abertura de matrículas individuais, para posterior escrituração em favor dos mutuários do referido núcleo habitacional, tudo em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei "R" nº 7/1996.

Muitos dos mutuários, adquirentes dos imóveis, já providenciaram, inclusive, a respectiva escrituração e transferência em seu nome, conforme matrículas anexas.

Ocorre que, em novos processos de transferência de alguns dos bens, o 1º Serviço de Registro de Imóveis, conforme Diligências Registrais nºs 3466 e 3469/2018, apontou a necessidade de apresentação de lei de desafetação daqueles imóveis, tendo em vista que, documentalmente, verificou-se o seu ingresso no patrimônio público municipal e posterior baixa.

Informa-se que, por equívoco na época, não foi procedida à desafetação daqueles 23 (vinte e três) lotes, para sua doação à Associação de Moradores e Amigos de Dez de Maio, razão pela qual propõe-se, agora, tal desafetação de bens de uso especial para bens de uso dominical, a fim de possibilitar a ultimação de sua transferência a mutuários, assim como para averbar-se a desafetação em matrículas de imóveis já transferidos.

É notório que o referido projeto tem como finalidade a regularização de uma situação anterior, neste caso, a doação dos imóveis no ano de 1996, não obstante a falha omissiva do Município, de acordo com parecer jurídico nº 249/2018, a desafetação não só é possível como é necessária.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 165, de 2018 de iniciativa do Poder Executivo e, considerando os objetivos que orientam sua propositura, voto pela **APROVAÇÃO**, estando apto a ser encaminhado ao plenário.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2018.


ANTONIO ZÓIO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000085
gr

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
WALMOR LODI Presidente	04/12/2018		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	04/12/2018		
OLINDA FIORENTIN Secretária	04/12/2018		
LEANDRO MOURA Membro	04/12/2018		

Parecer do Projeto de Lei nº 165, de 2018